

**RELATO DA VISITA AO GRUPO CEAM 10/12/2024**

**Recuperação Judicial nº0133628-14.2024.8.17.2001**

**Seção B da 20ª Vara Cível da Capita/PE**

**Empresas em Recuperação Judicial:**

**(1) CEAM – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA**

– ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.525.567/0001-78,

**(2) CEAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA**

– ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.488.484/0001- 98 e

**(3) SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CEAM LTDA, inscrita no**

CNPJ/MF sob o nº 19.775.838/0001-85



## **1. REUNIÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:**

---

Durante a visita à empresa, foi realizada uma reunião com os sócios da Recuperanda, Sra. Anne Karenina Bittencourt, Sra. Luciene Santos da Silva e Sr. Italo Bruno Gomes, acompanhados pelo advogado da empresa, Dr. Matheus Ferraz, e pela consultoria financeira PPK, representada pelo sócio Bruno D'Ambrósio. Também estiveram presentes integrantes da gestão administrativa e financeira da empresa, além de representantes do escritório de contabilidade e do escritório de advocacia responsável pelas demandas cíveis e trabalhistas.

O encontro teve como objetivo principal estabelecer um primeiro contato com a equipe multidisciplinar da Recuperanda, discutir as perspectivas do processo de recuperação judicial e alinhar os procedimentos a serem adotados. Além disso, foi definido o fluxo de informações e documentos essenciais para a condução eficiente do processo, garantindo a transparência e o cumprimento das diretrizes legais.

## **2. DO CONTEXTO DO GRUPO:**

---

O Grupo Centro Especializado em Apoio Multidisciplinar (CEAM) é uma instituição consolidada e referência em Pernambuco nos setores de saúde e educação, especialmente no atendimento clínico e educacional voltado ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Fundado há mais de uma década, o grupo tem desempenhado um papel fundamental na inclusão social e no desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA, combinando inovação, impacto social e excelência técnica em suas operações.

A trajetória do Grupo CEAM é marcada pela implementação de metodologias terapêuticas baseadas em evidências, com destaque para a Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), aplicada com padrão técnico diferenciado e alinhada às melhores práticas internacionais. Essa abordagem é conduzida por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais como terapeutas ocupacionais, analistas do comportamento, psicólogos e

fonoaudiólogos, que trabalham de forma colaborativa para oferecer cuidados personalizados e efetivos aos clientes. Além disso, a integração de diferentes áreas da saúde e educação fortalece tanto os resultados terapêuticos quanto a formação de profissionais que aplicam essa interdisciplinaridade em suas práticas.

No âmbito educacional, a Sociedade de Educação e Tecnologia CEAM, fundada em 2014, oferece cursos de graduação e especializações em áreas como psicologia, pedagogia e gestão de recursos humanos, com foco em TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento. Com uma infraestrutura projetada para unir prática e teoria, a faculdade proporciona aos alunos uma experiência única ao compartilhar o mesmo espaço físico com a clínica na unidade de Recife, permitindo um contato direto e enriquecedor com as operações clínicas. Essa integração fortalece a qualidade da formação acadêmica e atende às crescentes demandas do mercado por profissionais qualificados.

Outro marco do grupo é o projeto CEAM CASA, um espaço inovador que simula contextos reais do dia a dia, como residências e supermercados, para ensinar habilidades funcionais e de autocuidado a indivíduos neuroatípicos. Esse ambiente utiliza práticas baseadas em evidências para facilitar a generalização dos comportamentos aprendidos em contextos terapêuticos para a vida cotidiana, promovendo maior independência e qualidade de vida para os clientes.

O CEAM também desempenha um papel importante na capacitação de equipes de planos de saúde, disseminando conhecimento técnico sobre intervenções baseadas na ciência ABA e outras abordagens terapêuticas, beneficiando diretamente diversos pacientes e famílias. Além disso, a localização e a infraestrutura planejada de suas unidades reforçam a prestação de serviço, tornando uma experiência mais positiva de seus clientes e estudantes.

Apesar dos desafios enfrentados recentemente, como o descredenciamento de uma operadora de saúde de grande porte e os impactos econômicos adversos, o CEAM mantém seu compromisso com a inovação e excelência através de diversas práticas que a destacam no mercado.

### **3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E REQUISITOS LEGAIS:**

---

Foi reforçada à Recuperanda a necessidade de elaboração e apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da decisão de deferimento da Recuperação Judicial. Foram destacados os requisitos legais estabelecidos pela Lei de Recuperação e Falência, especialmente o disposto no artigo 53, que exige a elaboração de um laudo econômico-financeiro e a avaliação dos bens e ativos do devedor por um profissional habilitado. Também é essencial a demonstração da viabilidade econômica do plano e a descrição detalhada dos meios de recuperação a serem empregados.

Essas informações foram compartilhadas com a empresa para garantir que a elaboração do Plano de Recuperação Judicial atenda a todos os requisitos legais, visando uma recuperação eficaz e transparente.

### **4. DAS ATIVIDADES E QUADRO SOCIETÁRIO DO GRUPO:**

---

Em consultas do CNPJ das empresas integrantes do grupo, realizadas no site da Receita Federal, encontramos:

• **CEAM – NÚCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA – ME**

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>	<b>Atividade Principal</b>	<b>Endereço</b>	<b>Situação</b>	<b>Capital Social</b>
<b>CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA</b>	<b>32.525.567/0001-78</b>	<b>22/01/2019</b>	<b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>	<b>R FELICIANO GOMES, nº252, Derby, Recife/PE</b>	<b>ATIVA</b>	<b>R\$ 166.670,00</b>

Dentre as atividades secundárias temos:

- 1. 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
- 2. 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**
- 3. 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**

Em seu Quadro Societário temos:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANNE KARENINA BITTENCOURT DE SOUZA CHAVES		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	ITALO BRUNO GOMES	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCIENE SANTOS DA SILVA		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ITALO BRUNO GOMES		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		

• **CEAM – CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA – ME**

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>	<b>Atividade Principal</b>	<b>Endereço</b>	<b>Situação</b>	<b>Capital Social</b>
<b>CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA</b>	<b>19.488.484 /0001-98</b>	<b>08/01/2014</b>	<b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>	<b>R DOUTOR JOAO MOURA, n°119, Matriz, Vitória/PE</b>	<b>ATIVA</b>	<b>R\$ 166.670,00</b>

Dentre as atividades secundárias temos:

- 1. 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**
- 2. 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**
- 3. 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia**

Em seu Quadro Societário temos:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCIENE SANTOS DA SILVA		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	ITALO BRUNO GOMES	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANNE KARENINA BITTENCOURT DE SOUZA CHAVES		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ITALO BRUNO GOMES		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		

• **SOCIEDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA CEAM LTDA**

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>	<b>Atividade Principal</b>	<b>Endereço</b>	<b>Situação</b>	<b>Capital Social</b>
<b>SOCIEDADE DE EDUCACAO E TECNOLOGIA CEAM LTDA</b>	<b>19.775.838/0001-85</b>	<b>24/02/2014</b>	<b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b>	<b>R JOAQUIM FELIPE, nº73, Soledade, Recife/PE</b>	<b>ATIVA</b>	<b>R\$ 309.616,00</b>

Dentre as atividades secundárias temos:

- 1. 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**
- 2. 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão**
- 3. 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico**

Em seu Quadro Societário temos:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CEAM NUCLEO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	ITALO BRUNO GOMES	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCIENE SANTOS DA SILVA		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CEAM - CENTRO ESPECIALIZADO EM APOIO MULTIDISCIPLINAR LTDA		
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio		
<b>Nome do Repres. Legal:</b>	ITALO BRUNO GOMES	<b>Qualif. Rep. Legal:</b>	05-Administrador
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANNE KARENINA BITTENCOURT DE SOUZA CHAVES		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ITALO BRUNO GOMES		
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador		

## **5. OBJETIVO E POTENCIAL DA RECUPERAÇÃO:**

---

A recuperação judicial do Grupo CEAM visa assegurar a continuidade de suas atividades, a preservação dos empregos e o atendimento aos interesses dos credores, em estrita conformidade com os princípios orientadores da Lei nº 11.101/2005. A empresa, amplamente reconhecida como referência no atendimento clínico e na formação educacional voltada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), reúne condições que evidenciam sua plena capacidade de recuperação, desde que seja implementado um plano robusto e ajustado à realidade financeira e operacional atual.

Dentre as estratégias delineadas para a recuperação, destaca-se a reorganização das operações, com foco na prestação de serviços e no fortalecimento das atividades principais da clínica e da faculdade. A estrutura compartilhada entre as duas unidades (clínica filial Recife e faculdade), já demonstra sinergia operacional que contribui para a eficiência dos serviços e para a otimização de custos. Essa integração permite que o grupo potencialize seus diferenciais, como a capacitação prática dos alunos da faculdade através do contato direto com as operações da clínica, reforçando sua posição de mercado e agregando valor à formação educacional e à prestação de serviços.

Outro aspecto relevante na recuperação judicial do Grupo CEAM é a renegociação dos passivos. A predominância de credores quirografários, aliada à existência de apenas um credor com garantia real (até o momento), confere flexibilidade para ajustar as condições de pagamento à realidade financeira da empresa sem ter diversos ativos em risco, o que reduz a pressão sobre o fluxo de caixa. Embora a empresa ainda não esteja com sua regularidade fiscal completamente ajustada, há um comprometimento evidenciado pela intenção de aderir às possibilidades legais de parcelamento ou transação individual específicas para empresas em recuperação judicial, conforme previsto na Lei nº 14.112/2020, já sugerido pela Fazenda Nacional no processo sob ID nº 191118828.

Durante a visita inicial, foi destacada o objetivo de abrir parcerias com mais operadoras de saúde, uma vez que o Grupo CEAM já se posiciona como um dos melhores

prestadores de serviço na região para atendimento de jovens com TEA. Sua estrutura robusta e o tempo de atuação consolidado conferem não apenas credibilidade no mercado, mas também capacidade técnica para ampliar o alcance de seus serviços. Além disso, a sinergia entre a faculdade e a clínica no mesmo espaço em Recife, com instalações adaptadas e específicas para as demandas da recuperação, demonstra um planejamento estratégico que fomenta a integração prática e teórica, beneficiando tanto os clientes quanto os alunos.

Portanto, a combinação de poucos credores com garantia real, estratégias viáveis para regularização fiscal e um posicionamento de destaque no mercado de clínicas e ensino superior especializados reafirma a viabilidade do Grupo CEAM para superar a crise atual. Com essas iniciativas, o grupo se apresenta como empresa ideal para reorganizar suas operações e honrar os compromissos assumidos no âmbito do instituto da Recuperação Judicial.

Além disso, o engajamento e o comprometimento dos sócios são fatores que agregam confiança ao processo. Durante as reuniões realizadas, foi possível observar a disposição em colaborar integralmente com as demandas do juízo e do Administrador Judicial, bem como o interesse em implementar as medidas necessárias para o sucesso da recuperação.

Esses elementos demonstram que o Grupo CEAM possui plena capacidade de superar a crise, com o suporte necessário das partes interessadas. Com um plano de recuperação estruturado e viável, é possível reorganizar suas finanças e operações, preservando a função social do grupo, garantindo a manutenção dos empregos e permitindo que a empresa continue desempenhando seu papel essencial na sociedade. A recuperação do Grupo CEAM não apenas beneficia os credores e a comunidade atendida diretamente pela empresa, mas também fortalece o setor de saúde e educação em Pernambuco, consolidando um modelo de negócio que alia impacto social e viabilidade econômica.

## 6. DA CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL:

---

A questão da consolidação substancial é essencial para a condução deste processo de recuperação judicial, especialmente devido às características intrínsecas ao Grupo CEAM, que demonstram sua interdependência operacional, financeira e administrativa. Conforme previsto no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005<sup>4</sup>, foi possível constatar que as empresas integrantes do grupo preenchem os requisitos necessários para a consolidação substancial de ativos e passivos. Entre os aspectos observados, destaca-se a **identidade parcial do quadro societário, a relação de controle entre as empresas, a existência de garantias cruzadas e a atuação conjunta no mercado, tanto no atendimento clínico de jovens portadores de TEA quanto na formação de profissionais qualificados para atuar nesse segmento.**

Durante a análise processual e a primeira visita técnica realizada pela administração judicial, foi possível verificar que as empresas do grupo compartilham estruturas físicas e estratégias de mercado, operando de maneira sinérgica para o alcance de seus objetivos econômicos e sociais. A integração de operações, inclusive com a faculdade funcionando no mesmo espaço da unidade principal da clínica em Recife, fortalece a justificativa para a unificação de seus passivos e ativos, permitindo maior eficiência na condução do plano de recuperação.

O deferimento da consolidação substancial pelo juízo foi essencial para garantir uma abordagem coesa e integrada para a recuperação do grupo. Tal medida reflete não apenas a interconexão econômica e operacional das empresas, mas também proporciona aos credores maior transparência e segurança, ao passo que facilita a administração e a execução do plano

---

4 Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

de recuperação judicial. A decisão judicial (ID nº 190793663) que acolheu os embargos de declaração e deferiu a consolidação substancial evidencia o reconhecimento da necessidade de tratamento unificado do grupo econômico, contribuindo para a preservação da atividade empresarial e para a manutenção de sua função social.

Assim, a consolidação substancial representa uma ferramenta fundamental para o sucesso deste processo, pois reforça o potencial de reestruturação do grupo e alinha os interesses dos credores e da recuperanda, permitindo que o plano de recuperação seja estruturado de maneira mais robusta e viável.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DA INICIAL ART. 51 DA LEI 11.101/2005

Em atenção ao disposto no artigo 51<sup>5</sup> da Lei nº 11.101/2005, foi realizada a análise detalhada da documentação apresentada pelas requerentes na petição inicial do processo de recuperação judicial.

Artigo 51	Documento	Presente	OBS
I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	X	Petição Inicial ID 188926097
II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	X	ID 188926111/ 188926112/ 188926113
II a	a) balanço patrimonial;	X	BP 21/22/23 - CEAM Núcleo ID 188926111/ CEAM Centro - ID 188926112/ CEAM Fac - ID 188926113
II b	b) demonstração de resultados acumulados;	X	BP 21/22/23 - CEAM Núcleo ID 188926111/ CEAM Centro - ID 188926112/ CEAM Fac - ID 188926113
II c	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	X	BP 21/22/23 - CEAM Núcleo ID 188926111/ CEAM Centro - ID 188926112/ CEAM Fac - ID 188926113
II d	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	X	BP 21/22/23 - CEAM Núcleo ID 188926111/ CEAM Centro - ID 188926112/ CEAM Fac - ID 188926113
II e	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	X	CEAM Núcleo - ID 188926099/ CEAM Centro - ID 188926100/ CEAM Fac - ID 188926101
III	a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	X	ID 188926114/ 188926115/ 188926116
IV	a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;		Sob sigilo
V	certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	X	CNPJ ID 188926118
VI	a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;		Sob sigilo
VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	X	ID 188926120
VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	X	CEAM Núcleo - ID 188926121/ CEAM Centro - ID 188926122/ CEAM Fac - ID 188926124
IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	X	CEAM Núcleo - ID 188926125/ CEAM Centro - ID 188926127/ CEAM Fac - ID 188926128
X	o relatório detalhado do passivo fiscal;	X	ID 188927888
XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	X	ID 188927892

<sup>5</sup> Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

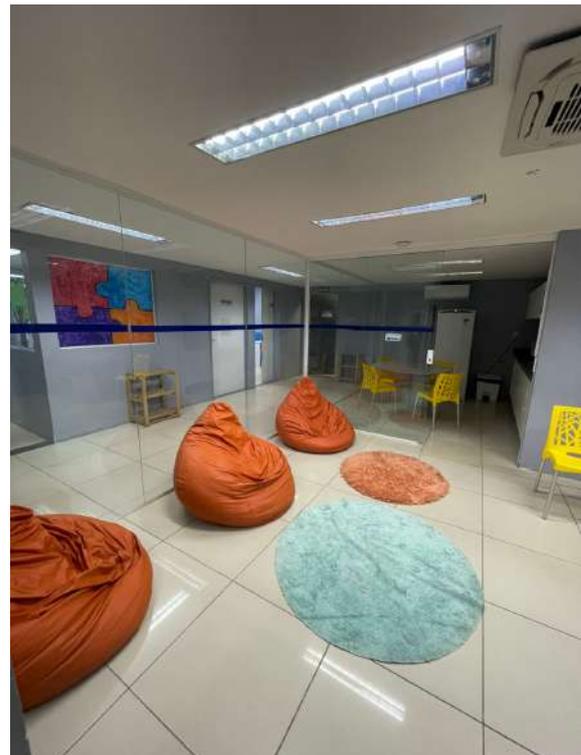
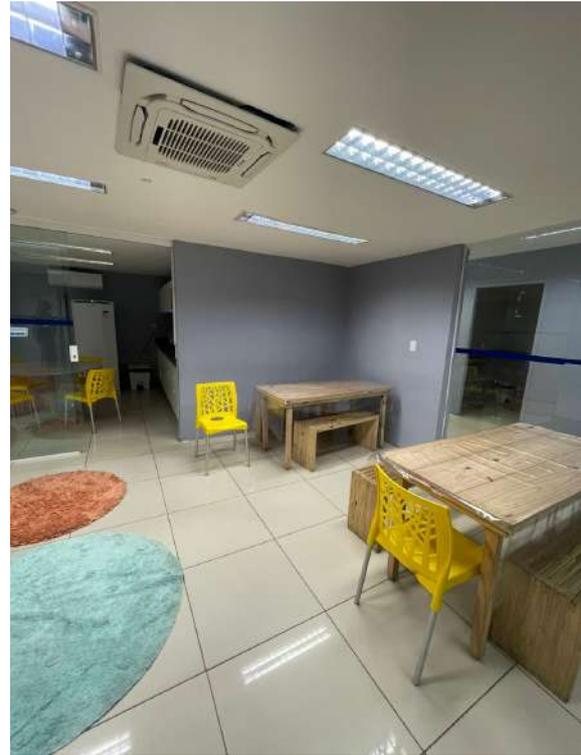
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

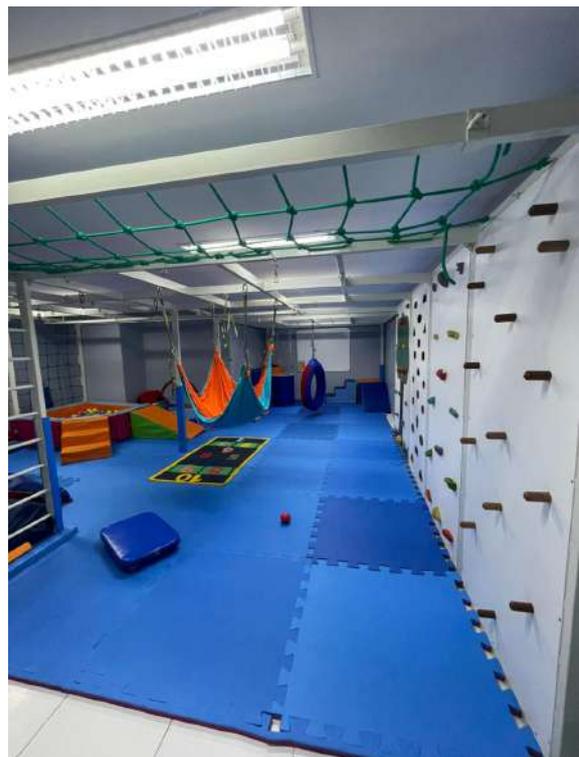
**8. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA VISITA:**

---

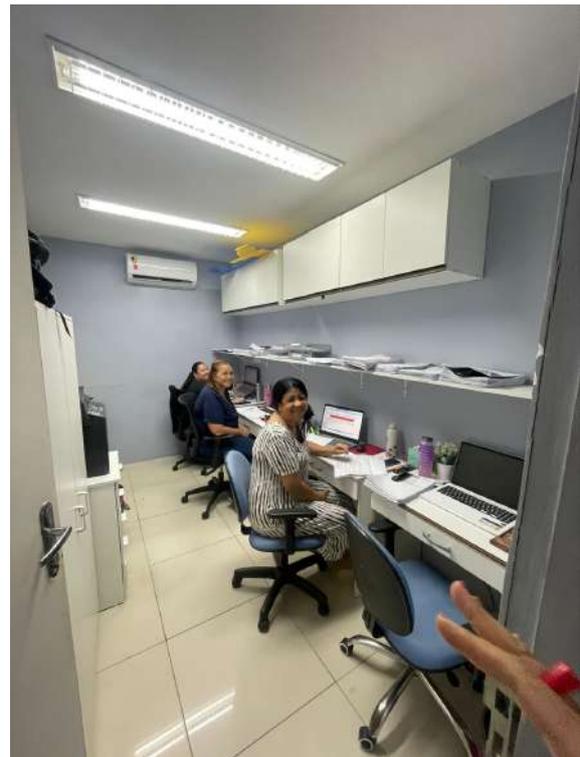
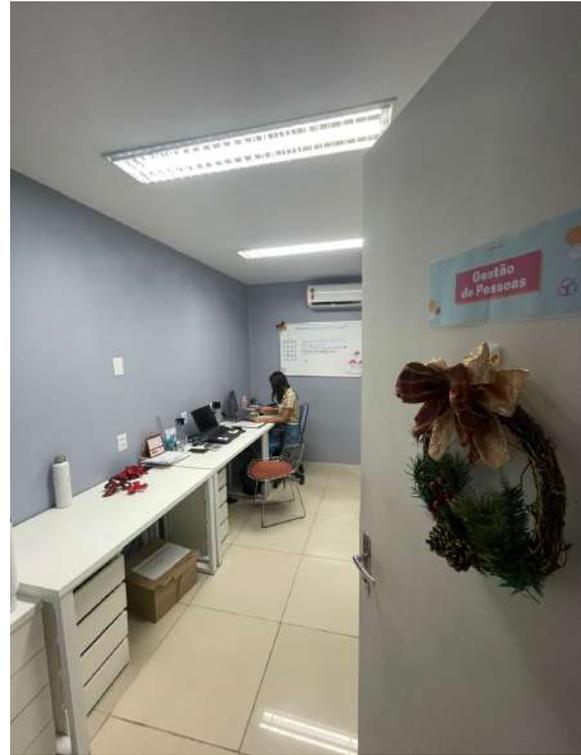
A seguir, apresentam-se os registros fotográficos realizados durante a visita técnica, ilustrando a estrutura física e as condições operacionais do Grupo CEAM.













## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

A presente visita técnica ao Grupo CEAM permitiu um levantamento detalhado das condições operacionais, financeiras e estratégicas da recuperanda, evidenciando a plena capacidade do grupo em superar o atual momento de crise. Com uma atuação consolidada no mercado de atendimento clínico e educacional voltado ao TEA, a devedora demonstrou comprometimento com a Recuperação Judicial, adotando medidas iniciais claras e estratégias alinhadas aos princípios da Lei nº 11.101/2005.

Este Administrador Judicial reafirma o compromisso com a condução do processo de forma transparente e técnica, sempre pautando suas ações pelos interesses da recuperanda e dos credores. Ademais, nos colocamos à disposição deste d. Juízo para prestar quaisquer esclarecimentos, apresentar informações complementares ou atender a outras determinações que se façam necessárias ao longo do trâmite processual.

Respeitosamente,

Recife, 17 de dezembro de 2024

**FERNANDO VICTOR BEZERRA DE  
MENDONÇA**  
OAB/PE 39.719

**KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA**  
OAB/PE 41.243